

**LEI COMPLEMENTAR Nº 077 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Concede Revisão Geral Anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e Ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,759% (seis vírgula setecentos e cinquenta e nove por cento), ao vencimento dos servidores públicos, previsto nas Leis Complementares nºs. 013/2008, 014/2008 e o subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI a **partir de 01 de janeiro de 2022**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2020 a abril de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar Atualiza todos aos anexos e tabelas de vencimento e subsídio previsto nas Leis Complementares nºs. 013/2008, 014/2008, e no subsídio dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior - DAS e de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de **01 de janeiro de 2022**, sem qualquer possibilidade de aplicação de efeito retroativo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Olímpia/MT, 23 de dezembro de 2021.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**  
**Prefeito Municipal**

LEI COMPLEMENTAR 013/2008				
ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.011,27	1.345,30	1.729,60	2.134,22
2	1.046,42	1.405,00	1.771,93	2.198,26
3	1.093,42	1.453,41	1.818,48	2.304,98
4	1.130,63	1.489,46	1.861,83	2.390,36
5	1.174,39	1.550,97	1.915,59	2.475,73
6	1.207,50	1.587,09	1.968,82	2.539,73
7	1.257,74	1.625,30	2.023,08	2.646,46
8	1.304,64	1.683,44	2.078,85	2.753,17
9	1.350,70	1.703,25	2.132,11	2.859,87
10	1.368,67	1.750,12	2.187,23	2.881,22
11	1.402,62	2.035,36	2.243,12	2.966,59
12	1.439,21	2.088,74	2.300,41	3.030,64

ANEXO VIII-A					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, MOTORISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.237,99	1.646,51	2.017,91	2.513,11
2	1,03	1.275,12	1.695,91	2.078,45	2.588,49
3	1,08	1.337,02	1.778,24	2.179,35	2.714,14
4	1,12	1.386,54	1.844,10	2.260,06	2.814,68
5	1,16	1.436,05	1.909,96	2.340,78	2.915,19
6	1,19	1.473,20	1.959,36	2.401,32	2.990,60
7	1,24	1.535,10	2.041,67	2.502,21	3.116,25
8	1,29	1.597,00	2.124,00	2.603,09	3.241,91
9	1,34	1.658,90	2.206,32	2.704,00	3.367,56
10	1,35	1.671,27	2.222,80	2.724,18	3.392,68
11	1,39	1.720,79	2.288,66	2.804,89	3.493,21
12	1,42	1.757,93	2.338,05	2.865,43	3.568,60

ANEXO VIII-B					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.359,44	1.808,07	2.215,89	2.759,67
2	1,03	1.400,23	1.862,30	2.282,38	2.842,46
3	1,08	1.468,20	1.952,71	2.393,16	2.980,43
4	1,12	1.522,58	2.025,03	2.481,79	3.090,82
5	1,16	1.576,96	2.097,36	2.570,44	3.201,21
6	1,19	1.617,73	2.151,59	2.636,92	3.284,01
7	1,24	1.685,70	2.241,99	2.747,71	3.421,99
8	1,29	1.753,68	2.332,40	2.858,50	3.559,97
9	1,34	1.821,66	2.422,80	2.969,30	3.697,96
10	1,35	1.835,24	2.440,87	2.991,45	3.725,56
11	1,39	1.889,62	2.513,20	3.080,08	3.835,95
12	1,42	1.930,42	2.567,45	3.146,57	3.918,74

ANEXO VIII-C					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,63	2,03
1	1	1.698,93	2.259,59	2.769,26	3.448,83
2	1,03	1.749,91	2.327,38	2.852,34	3.552,30
3	1,08	1.834,87	2.440,35	2.990,81	3.724,76
4	1,12	1.902,82	2.530,74	3.101,57	3.862,71
5	1,16	1.970,77	2.621,13	3.212,35	4.000,65
6	1,19	2.021,74	2.688,92	3.295,44	4.104,11
7	1,24	2.106,69	2.801,89	3.433,89	4.276,57
8	1,29	2.191,62	2.914,87	3.572,35	4.449,00
9	1,34	2.276,58	3.027,85	3.710,81	4.621,46
10	1,35	2.293,56	3.050,45	3.738,51	4.655,94
11	1,39	2.361,52	3.140,83	3.849,28	4.793,88
12	1,42	2.412,50	3.208,61	3.932,35	4.897,36

ANEXO VIII-D					
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO MEDIO INCOMPLETO 40H					
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXTINÇÃO)					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.285,49	3.039,72	3.908,19	4.822,40
2	1,03	2.354,06	3.130,90	4.025,44	4.967,06
3	1,08	2.468,33	3.282,88	4.220,86	5.208,18
4	1,12	2.559,75	3.404,47	4.377,18	5.401,09
5	1,16	2.651,18	3.526,06	4.533,51	5.593,98
6	1,19	2.719,74	3.617,25	4.650,75	5.738,65
7	1,24	2.834,01	3.769,23	4.846,16	5.979,76
8	1,29	2.948,29	3.921,23	5.041,58	6.220,89
9	1,34	3.062,56	4.073,21	5.236,98	6.462,00
10	1,35	3.085,42	4.103,60	5.276,06	6.510,24
11	1,39	3.176,83	4.225,19	5.432,39	6.703,13
12	1,42	3.245,40	4.316,38	5.549,64	6.847,80

ANEXO VIII-E				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
VIGIA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.314,66	1.748,88	2.248,47	2.774,51
2	1.360,36	1.826,51	2.303,52	2.857,74
3	1.421,44	1.889,44	2.364,01	2.996,48
4	1.469,84	1.936,29	2.420,38	3.107,44
5	1.526,72	2.016,27	2.490,27	3.218,45
6	1.569,75	2.063,22	2.559,45	3.301,64
7	1.635,05	2.112,88	2.629,99	3.440,38
8	1.696,03	2.188,48	2.702,53	3.579,11
9	1.755,92	2.214,24	2.771,72	3.717,84
10	1.779,28	2.275,15	2.843,39	3.745,59
11	1.823,40	2.645,96	2.916,07	3.856,56
12	1.870,97	2.715,36	2.990,55	3.939,82

ANEXO IX				
TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO 40H – EXTINÇÃO				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.443,83	1.763,10	2.405,88	2.878,91
2	1.500,24	1.829,17	2.514,09	2.906,98
3	1.529,84	1.886,62	2.565,41	2.991,00
4	1.589,35	1.950,69	2.639,13	3.077,67
5	1.633,05	1.998,12	2.774,81	3.163,09
6	1.676,18	2.061,47	2.851,30	3.253,26
7	1.719,93	2.112,63	2.865,38	3.341,76
8	1.766,68	2.157,73	2.951,00	3.430,65
9	1.811,49	2.209,17	3.035,16	3.525,44
10	1.857,22	2.265,39	3.124,11	3.619,44
11	1.904,13	2.323,00	3.214,07	3.715,96
12	1.952,22	2.382,05	3.307,16	3.827,41

ANEXO X				
TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.279,57	2.621,51	3.086,43	4.012,33
2	2.347,96	2.699,97	3.179,03	4.132,70
3	2.415,75	2.778,27	3.271,19	4.252,09
4	2.485,32	2.858,51	3.365,68	4.371,65
5	2.554,06	2.882,49	3.459,17	4.493,64
6	2.624,73	2.959,37	3.555,27	4.618,42
7	2.697,66	3.038,28	3.652,83	4.654,44
8	2.770,47	3.118,26	3.751,92	4.782,13
9	2.841,89	3.198,35	3.850,65	4.909,64
10	2.859,50	3.281,28	3.954,58	5.038,91
11	2.932,58	3.365,14	4.056,09	5.169,75
12	3.007,51	3.451,14	4.159,71	5.301,87

TABELA III-A – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO 40 H - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	1.443,83	1.920,30	2.468,95	3.046,47
2	1,03	1.487,13	1.977,90	2.543,02	3.137,89
3	1,08	1.559,34	2.073,92	2.666,47	3.290,21
4	1,12	1.617,09	2.150,75	2.765,23	3.412,07
5	1,16	1.674,85	2.227,54	2.863,99	3.533,93
6	1,19	1.718,16	2.285,16	2.938,05	3.625,32
7	1,24	1.790,35	2.381,16	3.061,50	3.777,64
8	1,29	1.862,55	2.477,18	3.184,95	3.929,97
9	1,34	1.934,74	2.573,20	3.308,40	4.082,29
10	1,35	1.949,17	2.592,41	3.333,08	4.112,75
11	1,39	2.006,92	2.669,20	3.431,84	4.234,62
12	1,42	2.050,24	2.726,83	3.505,92	4.326,00

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.251,58	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XI-A					
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - ANALISTA ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	2.621,37	3.486,44	4.482,55	5.531,11
2	1,03	2.700,02	3.591,02	4.617,03	5.697,03
3	1,08	2.831,09	3.764,92	4.841,16	5.973,59
4	1,12	2.935,94	3.904,81	5.020,46	6.194,83
5	1,16	3.040,80	4.044,26	5.199,77	6.416,08
6	1,19	3.119,44	4.148,85	5.334,25	6.582,01
7	1,24	3.250,50	4.323,17	5.558,36	6.858,57
8	1,29	3.381,57	4.497,49	5.782,49	7.135,13
9	1,34	3.512,65	4.671,82	6.006,61	7.411,68
10	1,35	3.538,86	4.706,68	6.051,44	7.466,99
11	1,39	3.643,72	4.846,13	6.230,74	7.688,24
12	1,42	3.722,36	4.950,74	6.365,22	7.854,16

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H - CONTADOR					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	6.835,85	9.091,67	11.689,31	14.423,65
2	1,03	6.997,00	9.306,00	11.964,85	14.763,64
3	1,08	7.336,65	9.757,74	12.545,67	15.480,33
4	1,12	7.608,38	10.119,14	13.010,32	16.053,68
5	1,16	7.880,12	10.480,53	13.474,97	16.627,03
6	1,19	8.083,91	10.751,58	13.823,46	17.057,02
7	1,24	8.423,56	11.203,33	14.404,30	17.773,72
8	1,29	8.763,22	11.655,09	14.985,11	18.490,40
9	1,34	9.102,87	12.106,83	15.565,93	19.207,07
10	1,35	9.170,82	12.197,17	15.682,09	19.350,42
11	1,39	9.442,55	12.558,57	16.146,74	19.923,76
12	1,42	9.646,35	12.829,62	16.495,23	20.353,76

ANEXO XI-C					
TABELA IV-C - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 20H - ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO SANITARISTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	4.512,09	7.674,48	7.418,94	9.520,53
2	1,03	4.647,46	7.904,72	7.641,51	9.806,13
3	1,08	4.873,07	8.288,44	8.012,46	10.282,16
4	1,12	5.053,54	8.595,41	8.309,21	10.662,99
5	1,16	5.234,03	8.902,39	8.605,98	11.043,81
6	1,19	5.369,40	9.132,63	8.828,53	11.329,41
7	1,24	5.595,00	9.516,36	9.199,49	11.805,45
8	1,29	5.820,61	9.900,07	9.570,43	12.281,48
9	1,34	6.046,20	10.283,81	9.941,38	12.757,50
10	1,35	6.091,33	10.360,53	10.015,58	12.852,71
11	1,39	6.271,81	10.667,54	10.312,34	13.233,54
12	1,42	6.407,17	10.897,77	10.534,90	13.519,14

**LEI COMPLEMENTAR 014/2008**

ANEXO VIII				
TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.011,27	1.345,30	1.729,60	2.134,22
2	1.046,42	1.405,00	1.771,93	2.198,26
3	1.093,42	1.453,41	1.818,48	2.304,98
4	1.130,63	1.489,46	1.861,83	2.390,36
5	1.174,39	1.550,97	1.915,59	2.475,73
6	1.207,50	1.587,09	1.968,82	2.539,73
7	1.257,74	1.625,30	2.023,08	2.646,46
8	1.304,64	1.683,44	2.078,85	2.753,17
9	1.350,70	1.703,25	2.132,11	2.859,87
10	1.368,67	1.750,12	2.187,23	2.881,22
11	1.402,62	2.035,36	2.243,12	2.966,59
12	1.439,21	2.088,74	2.300,41	3.030,64



**ANEXO IX**

**TABELA II – AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H – EXTINÇÃO**

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.443,83	1.763,10	2.405,88	2.878,91
2	1.500,24	1.829,17	2.514,09	2.906,98
3	1.529,84	1.886,62	2.565,41	2.991,00
4	1.589,35	1.950,69	2.639,13	3.077,67
5	1.633,05	1.998,12	2.774,81	3.163,09
6	1.676,18	2.061,47	2.851,30	3.253,26
7	1.719,93	2.112,63	2.865,38	3.341,76
8	1.766,68	2.157,73	2.951,00	3.430,65
9	1.811,49	2.209,17	3.035,16	3.525,44
10	1.857,22	2.265,39	3.124,11	3.619,44
11	1.904,13	2.323,00	3.214,07	3.715,96
12	1.952,22	2.382,05	3.307,16	3.827,41

**ANEXO X**

**TABELA III – TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40H - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.279,57	2.621,51	3.086,43	4.012,33
2	2.347,96	2.699,97	3.179,03	4.132,70
3	2.415,75	2.778,27	3.271,19	4.252,09
4	2.485,32	2.858,51	3.365,68	4.371,65
5	2.554,06	2.882,49	3.459,17	4.493,64
6	2.624,73	2.959,37	3.555,27	4.618,42
7	2.697,66	3.038,28	3.652,83	4.654,44
8	2.770,47	3.118,26	3.751,92	4.782,13
9	2.841,89	3.198,35	3.850,65	4.909,64
10	2.859,50	3.281,28	3.954,58	5.038,91
11	2.932,58	3.365,14	4.056,09	5.169,75
12	3.007,51	3.451,14	4.159,71	5.301,87

ANEXO XI				
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO GERAL 40H				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.251,58	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XI-A				
TABELA IV-A - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 HS				
ENFERMEIROS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	6.917,81	7.632,17	9.179,11	11.490,60
2	7.124,01	7.844,38	9.430,33	11.822,73
3	7.335,98	8.038,18	9.690,29	12.165,22
4	7.546,95	8.270,52	9.904,42	12.500,57
5	7.757,24	8.208,97	10.161,66	12.847,78
6	7.971,02	8.454,77	10.421,02	13.201,82
7	8.190,70	8.696,91	10.689,31	13.565,59
8	8.414,82	8.886,48	10.960,09	13.927,34
9	8.646,80	9.132,37	11.206,86	14.298,79
10	8.885,70	9.386,98	11.423,59	14.670,57
11	9.114,07	9.628,68	11.716,77	15.047,07
12	9.316,92	9.872,45	12.016,16	15.431,59

ANEXO XI-B					
TABELA IV-B – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - SAÚDE 30 H - FISIOTERAPEUTA					
NÍVEL	COEFICIENTES	CLASSE			
		A	B	C	D
		1	1,33	1,71	2,11
1	1	3.384,06	4.500,81	5.786,74	7.140,37
2	1,03	3.485,57	4.635,82	5.960,35	7.354,57
3	1,08	3.654,78	4.860,87	6.249,69	7.711,60
4	1,12	3.790,14	5.040,89	6.481,16	7.997,22
5	1,16	3.925,50	5.220,93	6.712,62	8.282,82
6	1,19	4.027,03	5.355,95	6.886,23	8.497,06
7	1,24	4.196,25	5.580,99	7.175,57	8.854,07
8	1,29	4.365,45	5.806,03	7.464,91	9.211,08
9	1,34	4.534,64	6.031,07	7.754,24	9.568,10
10	1,35	4.568,48	6.076,08	7.812,11	9.639,50
11	1,39	4.703,84	6.256,12	8.043,58	9.925,11
12	1,42	4.805,37	6.391,15	8.217,18	10.139,32

ANEXO XII				
TABELA V - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	4.512,09	4.882,59	5.757,08	7.206,85
2	4.646,88	5.018,37	5.914,65	7.415,13
3	4.693,10	5.142,32	6.077,69	7.629,98
4	4.828,09	5.290,98	6.212,02	7.840,28
5	4.962,61	5.370,84	6.373,34	8.058,06
6	5.099,35	5.408,85	6.536,00	8.280,11
7	5.239,91	5.563,80	6.704,27	8.508,30
8	5.383,27	5.573,56	6.874,12	8.735,13
9	5.531,69	5.727,76	7.028,90	8.968,13
10	5.573,08	5.887,45	7.164,81	9.201,32
11	5.716,31	6.039,06	7.348,70	9.437,44
12	5.843,52	6.191,96	7.536,47	9.678,61

ANEXO XIII				
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 H - ODONTÓLOGOS E BIOQUÍMICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	8.520,66	9.777,28	11.632,62	14.992,71
2	8.775,77	10.070,56	12.080,81	15.424,90
3	9.029,94	10.360,34	12.432,48	15.868,42
4	9.290,05	10.658,50	12.790,50	16.311,08
5	9.557,09	10.954,59	13.158,58	16.764,18
6	9.823,59	11.260,17	13.513,85	17.216,78
7	10.213,59	11.564,21	13.877,11	17.681,59
8	10.374,74	11.871,23	14.237,90	18.158,99
9	10.654,89	12.191,54	14.608,06	18.655,86
10	10.928,72	12.445,77	14.985,44	19.159,56
11	11.223,78	12.832,39	15.375,00	19.668,30
12	11.526,81	13.204,57	15.830,60	20.251,07

ANEXO XIV				
TABELA VII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS GENERALISTA				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	8.520,66	9.777,28	11.632,62	14.992,71
2	8.775,77	10.070,56	12.080,81	15.424,90
3	9.029,94	10.360,34	12.432,48	15.868,42
4	9.290,05	10.658,50	12.790,50	16.311,08
5	9.557,09	10.954,59	13.158,58	16.764,18
6	9.823,59	11.260,17	13.513,85	17.216,78
7	10.213,59	11.564,21	13.877,11	17.681,59
8	10.374,74	11.871,23	14.237,90	18.158,99
9	10.654,89	12.191,54	14.608,06	18.655,86
10	10.928,72	12.445,77	14.985,44	19.159,56
11	11.223,78	12.832,39	15.375,00	19.668,30
12	11.526,81	13.204,57	15.830,60	20.251,07

ANEXO XV				
TABELA VIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 20H - MÉDICOS COM ESPECIALIDADE				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	10.621,14	12.203,70	14.644,39	19.037,59
2	10.937,49	12.569,67	15.083,63	19.606,34
3	11.254,29	12.946,74	15.520,58	20.170,95
4	11.577,86	13.319,52	15.965,01	20.733,64
5	11.899,46	13.691,16	16.408,51	21.309,57
6	12.229,99	14.071,44	16.864,28	21.887,56
7	12.560,22	14.476,10	17.329,13	22.434,74
8	12.897,81	14.866,97	17.806,77	23.222,75
9	13.243,17	15.257,62	18.298,17	23.839,53
10	13.596,34	15.656,15	18.783,61	24.482,70
11	13.960,50	16.078,70	19.282,29	25.112,00
12	14.317,26	16.491,36	19.770,74	25.757,37

ANEXO XXI				
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40H - MEDICOS				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
1	16.834,70	19.590,97	23.506,93	30.558,81
2	17.550,46	20.171,59	24.209,18	31.471,80
3	17.844,79	20.774,27	24.906,34	32.377,05
4	18.556,58	21.372,46	25.601,15	33.308,09
5	19.072,07	21.987,90	26.314,48	34.226,40
6	19.604,08	22.599,14	27.045,45	35.174,23
7	20.133,16	23.248,53	27.796,68	36.154,05
8	20.719,27	23.889,19	28.594,26	37.158,32
9	21.271,83	24.547,03	29.337,71	38.193,66
10	21.845,91	25.210,60	30.129,81	39.224,86
11	22.435,75	25.891,26	30.943,27	40.283,90
12	23.032,52	26.589,98	33.293,26	41.486,88

CARGOS COMISSIONADOS – DAS/DAÍ – AGENTES ELETIVOS		
CARGO	SUBSÍDIO	NOMENCLATURA
DAS – 01	4.471,73	Ass. de Imprensa/Ass. de Assist. Social/ Coord. Geral Hospitalar
DAS – 02	3.718,05	Secretário Adjunto
DAS – 03	2.417,64	Chefe de Departamento
DAS – 04	2.216,04	Assistência de Apoio e Transporte
DAS – AJ	8.449,72	Assessoria Jurídica
DAS- AG	5.533,31	Assessoria de Gestão
DAÍ-01	1.697,59	Chefe de Setor
DAI-02	1.127,54	Encarregado de Serviço
DAS- 01	4.471,73	Assistente de Compras

TABELA V	FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÃO	Valor Mensal da Gratificação (R\$)
Motoristas em atividade rotineira no Transporte Escolar e Ambulância	637,62
Servidor Efetivo Resp. por Unidade Setorial de Controle Interno	637,62
Servidor Efetivo Responsável pelo APLIC	637,62